

LEI 468 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Pingo D’Água/MG, que recebem mensalmente salário mínimo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pingo D’Água/MG, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- O piso salarial dos servidores públicos passará a ser de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Pingo D’Água, 21 de fevereiro de
2019.

Artur Carlos da Silva
Prefeito de Pingo D’Água

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D’Água/MG.

Em: __/__/____

*Thiago Luiz Martins Souza
Sec.Mun. Adjunto de Desenvolvimento Econômico*